



# MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 750 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**"ALTERA O ARTIGO 6º, INCISO I, E REVOGA O § 2º, DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 669 DE 08 DE ABRIL DE 2013".**

**O Município de Silveirânia/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor mensal da bolsa-auxílio descrita no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 669 de 08 de abril de 2013, passará ser o seguinte:

Carga Horária Semanal	Valor mensal da Bolsa-Auxílio
30 horas	R\$ 715,50
25 horas	R\$ 596,25
20 horas	R\$ 477,00

**Art.2º.** Revoga-se o § 2º (Parágrafo Segundo), do artigo 7º, da Lei Municipal nº 669 de 08 de abril de 2013.

**Art.3º.** Os demais artigos continuaram inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Jânio David Lamas**  
- Prefeito Municipal -